



Secretaria de Controle Externo  
Conselheiro Antonio Joaquim  
Telefone: 3613-7173 / 7175  
e-mail: relatoria\_ajoaquim@tce.mt.gov.br

TCE-MT
Fls. _____
Rub. _____

## RELATÓRIO COMPLEMENTAR DE AUDITORIA – REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS

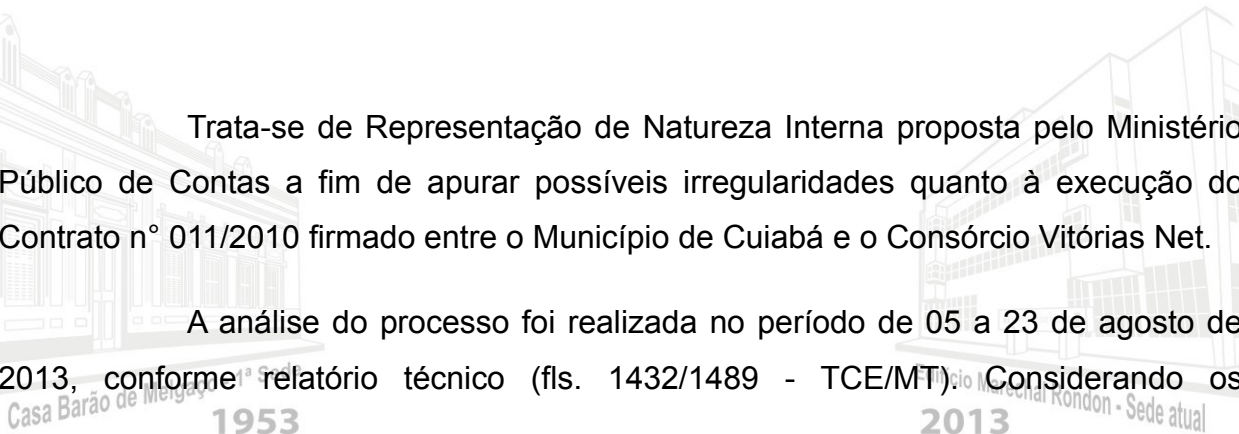
**PROCESSO Nº** : 17814-4/2012  
**PROCEDÊNCIA** : MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
**ASSUNTO** : REPRESENTAÇÃO REFERENTE A POSSÍVEIS  
IRREGULARIDADES QUANTO À EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº  
011/2010  
**GESTOR** : SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ/  
CONTROLADORIA E CONTABILIDADE  
**RELATOR** : CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
CAMILA GOULART CARVALHO SIMÕES  
**EQUIPE TÉCNICA** : MARIA FELICIA SANTOS DA SILVA  
PAULO VIEIRA PACHECO FILHO

## 1. INTRODUÇÃO

### Excelentíssimo Relator:

Trata-se de Representação de Natureza Interna proposta pelo Ministério Público de Contas a fim de apurar possíveis irregularidades quanto à execução do Contrato nº 011/2010 firmado entre o Município de Cuiabá e o Consórcio Vitória Net.

A análise do processo foi realizada no período de 05 a 23 de agosto de 2013, conforme relatório técnico (fls. 1432/1489 - TCE/MT). Considerando os





Secretaria de Controle Externo  
Conselheiro Antonio Joaquim  
Telefone: 3613-7173 / 7175  
e-mail: relatoria\_ajoaquim@tce.mt.gov.br

TCE-MT
Fls. _____
Rub. _____

apontamentos efetuados houve citação dos responsáveis (Srs. Wilson Pereira dos Santos, Renato Raul Spinelli, Lamartine Godoy Neto, Adriana Paula Barbosa Silva, Luiz Mário de Barros, Bruno Costa Rampini, Luiz Fernando Caparros Moreno, Eduardo Branco Ayala, Frankssuel Evandro Almeida da Cunha, João Rodrigo Ezequiel, Thiago Eric Bastos, Hesley Hiller e Márcio Akira Okamura).

Ao efetuar análise prévia dos argumentos de defesa (fls. 1530/2031 TCE/MT), esta Equipe Técnica encontrou novos fatos diretamente relacionados à execução do Contrato nº 011/2010, firmado entre o Município de Cuiabá e o Consórcio Vitórias Net, que motivaram a elaboração deste Relatório Complementar.

## 2. DO CONTRATO 011/2010

O Contrato nº 011/2010 foi firmado entre a Secretaria Municipal de Gestão do Município de Cuiabá e o Consórcio Vitórias Net e tinha por objeto (conforme cláusula 1ª do referido contrato):

- prestação de serviços de auditoria de controle interno dos bens do imobilizado (móveis e imóveis) que integram o patrimônio público do município de Cuiabá;
- consultoria em controles internos do imobilizado e do patrimônio público;
- levantamento, identificação “*in loco*” dos bens móveis e imóveis existentes no patrimônio do Poder Executivo Municipal;
- tombamento dos bens e inserção destas informações em sistema informatizado de gerenciamento de patrimônio;
- perícia contábil para ajustamento de saldo das contas do Imobilizado (bens móveis e imóveis); e
- aluguel das soluções de softwares de Gestão de Almoxarifado e Gestão de Bens Patrimoniais, desenvolvido para trabalhar em ambiente corporativo,



Secretaria de Controle Externo  
 Conselheiro Antonio Joaquim  
 Telefone: 3613-7173 / 7175  
 e-mail: relatoria\_ajoaquim@tce.mt.gov.br

TCE-MT
Fls. _____
Rub. _____

multiusuários, base de dados única e plataforma Web, incluindo a prestação dos serviços de instalação, configuração e testes, treinamento de 10 (dez) servidores públicos para operar e 02 (dois) para administrar as referidas soluções de softwares.

Destaca-se dentre os serviços que seriam executados pela contratada os **de levantamento, identificação “in loco” dos bens móveis e imóveis existentes no patrimônio do Poder Executivo Municipal; tombamento dos bens e inserção das informações em sistema informatizado de gerenciamento de patrimônio.**

O valor inicial do contrato era de R\$ 1.750.000,00, todavia, com a formalização do segundo Termo Aditivo o valor foi alterado para R\$ 2.341.466,75.

O prazo para conclusão e apresentação do inventário físico-financeiro dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Cuiabá, pela contratada era de 14 meses a partir da assinatura do contrato (ou seja, de 25 de março de 2010 a 25 de maio de 2011). Todavia, com a formalização do primeiro aditivo houve prorrogação do prazo inicial do contrato por mais 12 (doze) meses - de 26 de maio de 2011 a 25 de maio de 2012.

O Consórcio Vitórias Net é constituído por duas empresas: Sólida Informática Ltda e Síntese Perícia, Auditoria, Assessoria e Consultoria Contábil. O Quadro 1 apresenta a especificação individualizada das atribuições assumidas na execução contratual, conforme contrato de constituição do Consórcio:

**Quadro 1 – Principais atribuições contratuais assumidas pelo Consórcio Vitórias Net**

Atribuições assumidas pela empresa Sólida Informática Ltda na execução do Contrato 011/2010	Atribuições assumidas pela empresa Síntese Perícia, Auditoria, Assessoria e Consultoria Contábil na execução do Contrato 011/2010
Aluguel das soluções de softwares de Gestão de Almoxarifado e Gestão de Bens Patrimoniais, desenvolvido para trabalhar em ambiente corporativo, multiusuários, base de dados única e plataforma Web, que deverá incluir a prestação dos serviços de instalação, configuração e testes,	Auditoria de Controle Interno dos Bens do Imobilizado (móveis e imóveis) do Poder Executivo Municipal de Cuiabá-MT; Consultoria em controles internos do imobilizado para a Administração Pública Municipal; Levantamento, identificação in loco, dos bens



Secretaria de Controle Externo  
 Conselheiro Antonio Joaquim  
 Telefone: 3613-7173 / 7175  
 e-mail: relatoria\_ajoaquim@tce.mt.gov.br

TCE-MT
Fls. _____
Rub. _____

Atribuições assumidas pela empresa Sólida Informática Ltda na execução do Contrato 011/2010	Atribuições assumidas pela empresa Síntese Perícia, Auditoria, Assessoria e Consultoria Contábil na execução do Contrato 011/2010
<p>treinamento de 10 (dez) servidores públicos para operar e 02 (dois) para administrar as referidas soluções de softwares, pelo período de 14 (catorze) meses.</p>	<p>móveis e imóveis existentes no patrimônio do Poder Executivo Municipal, tombamento dos bens e inserção destas informações em sistema informatizado de gerenciamento de patrimônio; Perícia Contábil para ajustamento de saldo das contas do imobilizado (móveis e imóveis).</p>

Fonte: Cláusula 3.1 do contrato de constituição do Consórcio Vitórias Net

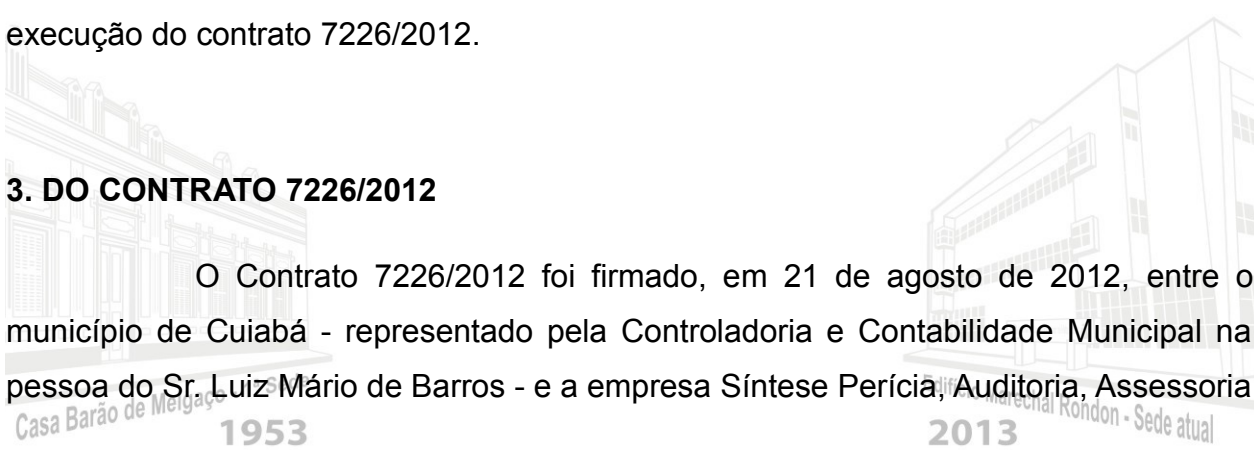
A responsabilidade pelos serviços de levantamento, identificação *“in loco”* dos bens móveis e imóveis existentes no patrimônio do Poder Executivo Municipal; tombamento dos bens e inserção das informações em sistema informatizado de gerenciamento de patrimônio era da empresa Amorim Auditoria e Perícia Contábil Eireli EPP, cujo nome fantasia é Síntese Perícia, Auditoria, Assessoria e Consultoria Contábil.

Ao término do prazo de vigência do contrato 011/2010 e seus respectivos aditivos o município, por meio da Unidade Orçamentária Controladoria e Contabilidade, firmou o Contrato 7226/2012 com a empresa Síntese Perícia, Auditoria, Assessoria e Consultoria Contábil também com o objetivo de regularizar o patrimônio público do município de Cuiabá.

Considerando que a Representação de Natureza Interna proposta pela Ministério Público de Contas tem como objeto principal a verificação da execução contratual dos serviços quanto à regularização do patrimônio público do município de Cuiabá apresenta-se neste relatório complementar análise quanto à contratação e execução do contrato 7226/2012.

### 3. DO CONTRATO 7226/2012

O Contrato 7226/2012 foi firmado, em 21 de agosto de 2012, entre o município de Cuiabá - representado pela Controladoria e Contabilidade Municipal na pessoa do Sr. Luiz Mário de Barros - e a empresa Síntese Perícia, Auditoria, Assessoria





Secretaria de Controle Externo  
 Conselheiro Antonio Joaquim  
 Telefone: 3613-7173 / 7175  
 e-mail: relatoria\_ajoaquim@tce.mt.gov.br

TCE-MT
Fls. _____
Rub. _____

e Consultoria – representada pela Sra. Ginaira Leme de Amorim. A contratação foi decorrente do Pregão 084/2012.

O prazo do contrato era de 21 de agosto de 2012 a 31 de dezembro de 2012 tendo havido prorrogação do prazo contratual (por meio do 2º aditivo firmado em 24 de dezembro de 2012) por 180 dias – de 1º de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013.

O objeto contratual descrito na cláusula 1ª do Contrato 7226/2012 é:

**Contratação de empresa especializada para realizar tombamento físico e em sistema de processamento de dados, dos bens móveis instalados em 377 unidades de atendimento – SME, SMS e SMAS, incluindo zona rural; registro de 7052 bens imóveis no sistema de processamento, tudo de acordo com os termos da Instrução Normativa SPA NO 1 SMGE/12 e Orientações Técnicas emitidas pela Controladoria do Município – CCM, e Portaria do STN e Instrução do TCE-MT, bem como apuração do saldo contábil real do patrimônio da Prefeitura de Cuiabá, conforme descrições constantes no Edital e seus anexos. (grifos no original)**

O valor inicial do contrato era de R\$ 1.160.000,00, todavia, com a formalização do primeiro Termo Aditivo o valor foi alterado para R\$ 1.319.050,00.

#### 4. DAS CONSTATAÇÕES

##### 4.1. Do objeto

Considerando os contratos 011/2010 e 7226/2012 observa-se que:

a) os contratos possuem objetos idênticos nos seguintes quesitos:

Serviços do contrato 011/2010 (cláusula 8ª do contrato)	Serviços do Contrato 7226/2010 (cláusula 5ª do contrato)
Levantamento, identificação in loco dos bens móveis e imóveis existentes no patrimônio do Poder Executivo Municipal, tombamento dos bens.	Levantamento físico dos bens móveis (arrolamento, tombamento e conciliação de dados), instalados em 377 unidades de atendimento – SME, SMS e SMAS, incluindo zona rural;



Secretaria de Controle Externo  
 Conselheiro Antonio Joaquim  
 Telefone: 3613-7173 / 7175  
 e-mail: relatoria\_ajoaquim@tce.mt.gov.br

TCE-MT
Fls. _____
Rub. _____

Serviços do contrato 011/2010 (cláusula 8ª do contrato)	Serviços do Contrato 7226/2010 (cláusula 5ª do contrato)
Inserção das informações em sistema informatizado de gerenciamento de patrimônio.	Inserção de informações no sistema de registro, controle e gerenciamento de patrimônio (digitação: cadastro, aquisição, recebimento, pesquisa de material, tombamento, movimentação, recebimento, inserção de fotos no sistema de registro, controle e gerenciamento de patrimônio e ainda, a conferência da digitação);
Perícia Contábil para ajustamento de saldo das contas do Imobilizado (móveis e imóveis).	Fechamento físico financeiro (ajustamento de saldo e ajustamento financeiro com emissão de laudo pericial);
Ajustamento de Saldo contábil do imobilizado (móveis e imóveis).	Registro de 7052 bens imóveis (inserção de matrícula, valor, situação, área, endereço e etc) no sistema de Registro, controle e gerenciamento de patrimônio;

Destaca-se que o Contrato 011/2010 foi firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e o Contrato 7226/2012 pela Controladoria e Contabilidade.

b) a empresa Síntese foi contratada duas vezes pelo município de Cuiabá para efetuar o levantamento de bens, tendo em vista que o contrato 011/2010 firmado pela Secretaria Municipal de Gestão previa o levantamento de todos os bens do Poder Executivo Municipal; e o contrato 7226/2012, firmado pela Controladoria e Contabilidade, previa, dentre outros serviços a serem executados, o levantamento dos bens móveis instalados em 377 unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo a zona rural e o registro de 7.052 bens imóveis.

c) não houve cumprimento integral do objeto do contrato 011/2010, quanto ao levantamento dos bens móveis e imóveis do patrimônio do Poder Executivo municipal e o registro no sistema da Prefeitura, o que levou a Administração Municipal a efetuar nova contratação por meio do Contrato 7226/2010 para realizar serviços que já haviam sido contemplados no Contrato 011/2010.



Secretaria de Controle Externo  
Conselheiro Antonio Joaquim  
Telefone: 3613-7173 / 7175  
e-mail: relatoria\_ajoaquim@tce.mt.gov.br

TCE-MT
Fls. _____
Rub. _____

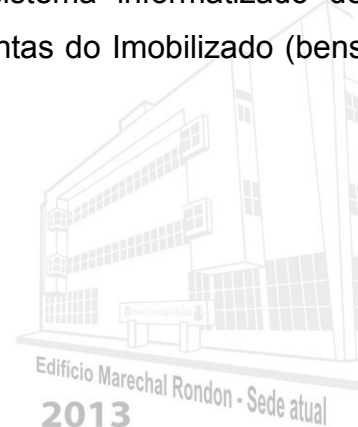
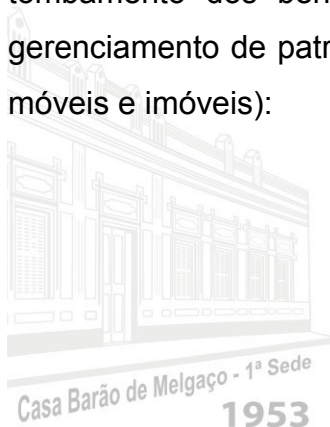
Apresenta-se a seguir o achado de auditoria referente a formalização do Contrato 7226/2012:

1. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 4º da Lei nº 4.320/1964; ou legislação específica) – **JB 01**:

*1.1) Duplicidade de contratos com objetos idênticos: os contratos 011/2010 e 7226/2012 contemplavam o levantamento, identificação “in loco” dos bens móveis e imóveis existentes no patrimônio municipal, tombamento dos bens e inserção das informações em sistema informatizado de gerenciamento de patrimônio e ajustamento de saldo das contas do Imobilizado (bens móveis e imóveis). Destaca-se também que a contratada para efetuar o objeto mencionado foi a mesma empresa nos dois contratos (011/2010 e 7226/2012).*

#### 4.2. Dos preços contratados/pagamentos

Apresenta-se a seguir os valores contratados referentes aos contratos 011/2010 e 7226/2012, exclusivamente quanto aos serviços de levantamento, identificação “in loco” dos bens móveis e imóveis existentes no patrimônio municipal, tombamento dos bens e inserção das informações em sistema informatizado de gerenciamento de patrimônio e ajustamento de saldo das contas do Imobilizado (bens móveis e imóveis):





Secretaria de Controle Externo  
 Conselheiro Antonio Joaquim  
 Telefone: 3613-7173 / 7175  
 e-mail: relatoria\_ajoaquim@tce.mt.gov.br

TCE-MT
Fls. _____
Rub. _____

## Quadro 2 – Preços dos Contratos 011/2010 e 7226/2012

Serviços contratados	Contrato 011/2010	Contrato 7226/2012
	Valor total (R\$)	Valor total (R\$)
Levantamento, identificação “in loco” dos bens móveis e imóveis existentes no patrimônio do Poder Público Municipal; Tombamento dos bens e inserção destas informações em sistema informatizado de gerenciamento de patrimônio;	711.478,44	0,00
Perícia contábil para ajustamento de saldo das contas do Imobilizado (bens móveis e imóveis).	26.610,54	0,00
Levantamento, identificação “in loco” dos bens móveis e de 377 unidades de atendimento da SME, SMS e SMAS, incluindo zona rural. Registro de 7.052 bens imóveis no sistema de processamento. Apuração do saldo contábil real do patrimônio da Prefeitura de Cuiabá	0,00	1.160.000,00
Correção Monetária – INPC/IBGE (variação no período 25/03/10 a 01/04/12) formalizado através do segundo aditivo ao Contrato 011/2010	102.492,21	0,00
Acréscimo de valor formalizado através do primeiro aditivo ao Contrato 7226/2012	0,00	159.050,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>840.581,19</b>	<b>1.319.050,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.159.631,19</b>	

Fonte: Contratos 011/2010 e 7226/2012

Conforme demonstrado no Quadro 2, o Município de Cuiabá pagou duas vezes pela execução dos seguintes serviços:

- Levantamento, identificação “in loco” dos bens móveis e imóveis existentes no patrimônio do Poder Público Municipal – o contrato 011/2010 contemplava levantamento dos bens móveis e imóveis do Poder Executivo municipal, todavia, houve nova contratação e pagamento de serviços para efetuar o levantamento de bens móveis de 377 unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social (Contrato 7226/2012). O contrato firmado em 2010 contemplava o



Secretaria de Controle Externo  
Conselheiro Antonio Joaquim  
Telefone: 3613-7173 / 7175  
e-mail: relatoria\_ajoaquim@tce.mt.gov.br

TCE-MT
Fls. _____
Rub. _____

levantamento de todos os bens do Poder Executivo Municipal, o que pressupõe pela descrição do serviço que inclui zona rural e zona urbana e os bens das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e de Assistência Social .

- O contrato 011/2010 previa o levantamento dos bens móveis e imóveis além do serviço de tombamento dos bens e inserção das informações em sistema informatizado de gerenciamento de patrimônio, entretanto, houve a contratação em 2012 (Contrato 7226/2012) do registro de 7.052 bens imóveis no sistema de processamento. O tombamento e inserção dos bens móveis e imóveis no sistema da Prefeitura já havia sido contemplado no contrato firmado em 2010.
- O contrato 011/2010 contemplava a realização perícia contábil para ajustamento de saldo das contas do Imobilizado (bens móveis e imóveis) do patrimônio público municipal, mas o serviço de apuração do saldo contábil real do patrimônio também foi objeto do contrato 7226/2012.

Ou seja, pressupõe-se que a empresa contratada apesar da inexecução de parte do objeto do Contrato 011/2010 foi, novamente, contratada em 2012 para concluir parte dos serviços por meio da formalização de novo contrato (7226/2012), gerando um gasto adicional aos cofres públicos de R\$ 1.319.050,00 (valor integral do contrato 7226/2012), conforme notas fiscais de serviços apresentadas pela empresa contratada (fls. 2246/2305 TCE/MT).

Apresenta-se a seguir o achado de auditoria relativo aos pagamentos dos serviços do Contrato 7226/2012:

1. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 4º da Lei nº 4.320/1964; ou legislação específica) – **JB 01**:

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
2013



Secretaria de Controle Externo  
Conselheiro Antonio Joaquim  
Telefone: 3613-7173 / 7175  
e-mail: relatoria\_ajoaquim@tce.mt.gov.br

TCE-MT
Fls. _____
Rub. _____

1.1) *Pagamentos efetuados à contratada por serviços já contemplados e pagos em contrato anterior (Contrato 011/2010) - no valor total de R\$ 1.319.050,00.*

## 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO 7226/2012

A ordem de serviço para o início dos trabalhos da contratada foi expedida em 23 de agosto de 2012, pela Controladoria e Contabilidade do Município de Cuiabá, representada pelo Sr. Controlador Geral do Município – Sr. Luiz Mário de Barros (fl. 2053 TCE-MT).

### 5.1 Da designação de gestores e fiscais do contrato

Em 14 de setembro de 2012 foi publicada na Gazeta Municipal a Portaria CCM/02/2012 que designou os servidores Emerson Figueiredo de Matos e Rosa Midori Feitosa para atuarem como gestores do contrato (fl. 2052 TCE-MT).

Não foi disponibilizada a esta Equipe Técnica designação de fiscal (is) para acompanhamento da execução do contrato 7226/2012. Não houve emissão de relatórios de acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

Apresenta-se a seguir o achado de auditoria referente ao acompanhamento da execução do contrato 7226/2012:

1. Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei nº 8.666/93) - **HB 04**;

1.1) *Ausência de relatórios de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 7226/2012 por um servidor designado (fiscal do contrato).*



Secretaria de Controle Externo  
Conselheiro Antonio Joaquim  
Telefone: 3613-7173 / 7175  
e-mail: relatoria\_ajoaquim@tce.mt.gov.br

TCE-MT
Fls. _____
Rub. _____

## 5.2 Do levantamento de bens, tombamento e inserção no sistema de controle de patrimônio municipal

Foram apresentados (fls. 2098 a 2318 TCE-MT) relatórios de execução contratual elaborados pela contratada, que expõem as atividades desenvolvidas e encaminha notas fiscais para recebimento dos serviços prestados.

Visando comprovação do levantamento, tombamento e inserção dos bens móveis das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social e registro dos bens imóveis, foi verificado o arquivo digital que contempla o Inventário Físico Financeiro do município de Cuiabá, disponibilizado a esta Equipe Técnica em 14 de janeiro de 2014 (CD constante dos autos às fls. 2319 TCE-MT).

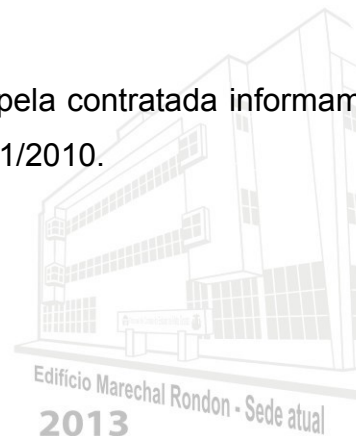
Considerando o Inventário, foram identificadas as seguintes impropriedades:

1. Ocorrência de irregularidades na execução dos contratos (Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes)- **HB 06**;

1.1) ausência de comprovação de registro dos bens imóveis;

1.2) não houve tombamento de todos os bens da Secretaria de Educação (conforme bens constantes às fls. 671 a 1.146 do arquivo digital de inventário), Secretaria de Saúde (conforme bens constantes às fls. 3.353 a 3.387 do arquivo digital de inventário), Secretaria de Assistência Social (conforme bens constantes às fls. 185 a 219 do arquivo digital de inventário);

1.3) os termos de responsabilidade emitidos pela contratada informam tratar-se somente da execução do contrato 011/2010.





Secretaria de Controle Externo  
Conselheiro Antonio Joaquim  
Telefone: 3613-7173 / 7175  
e-mail: relatoria\_ajoaquim@tce.mt.gov.br

TCE-MT
Fls. _____
Rub. _____

### 5.3 Da emissão dos Laudos Periciais de ajustamento de valor dos bens móveis e imóveis

Não houve apresentação de relatórios que comprovem a emissão de laudos Periciais Contábeis da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

Não há comprovações suficientes de que todos os serviços decorrentes do contrato 7226/2012 foram executados pela contratada e não foi constatada a proposição de notificação e aplicação de sanções administrativas à contratada pela ausência do registro de bens imóveis, não efetivação do tombamento integral dos bens móveis da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e não entrega dos laudos periciais.

Apresentam-se a seguir os achados de auditoria referentes à execução do contrato 7226/2012:

1. Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei nº 8.666/93) - **HB 04**:

*1.1) Ausência de relatórios que comprovem a emissão de laudos Periciais Contábeis da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.*

2. Ocorrência de irregularidades na execução dos contratos - (Lei nº 8.666/1993; demais legislações vigentes, cláusulas do Contrato 7226/2012) – **HB 06**:

*2.1) Ausência de relatórios elaborados pelos fiscais do contrato que confirmem a medição dos serviços executados pela contratada,*



Secretaria de Controle Externo  
Conselheiro Antonio Joaquim  
Telefone: 3613-7173 / 7175  
e-mail: relatoria\_ajoaquim@tce.mt.gov.br

TCE-MT
Fls. _____
Rub. _____

*visando subsidiar o processo de liquidação da despesa no valor total de R\$ 1.319.050,00.*

*2.2) Ausência de proposição de notificação e aplicação de sanções administrativas à contratada pela ausência do registro de bens imóveis, não efetivação do tombamento integral dos bens móveis da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e não entrega dos laudos periciais.*

## 6. CONCLUSÃO

Considerando o surgimento de fatos novos diretamente relacionados à contratação da empresa Síntese Perícia, Auditoria, Assessoria e Consultoria Contábil (Contrato 7226/2012) pela Unidade Orçamentária Controladoria e Contabilidade, sugerimos a inclusão da Controladoria e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Cuiabá como interessado principal e do Controlador Geral do Município - Sr. Luiz Mário de Barros - como interessado secundário neste processo.

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades identificadas na formalização e execução do Contrato 7226/2012 classificadas com base na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT, para fins de citação, nos termos do § 1º do art. 256 RITCE-MT.

### A) Responsáveis:

**Controlador Geral do Município: Sr. Luiz Mário de Barros – Período: 01/01/2010 a 31/12/2012**

**1) JB 01. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar**

Casa Barão de Melgaço

1953

2013

Andréchal Rondon - Sede atual



Secretaria de Controle Externo  
Conselheiro Antonio Joaquim  
Telefone: 3613-7173 / 7175  
e-mail: relatoria\_ajoaquim@tce.mt.gov.br

TCE-MT
Fls. _____
Rub. _____

**nº 101/2000 – LRF; art. 4º da Lei nº 4.320/1964; ou legislação específica) – item 4.1:**

*1.1) Duplicidade de contratos com objetos idênticos: os contratos 011/2010 e 7226/2012 contemplavam o levantamento, identificação “in loco” dos bens móveis e imóveis existentes no patrimônio municipal, tombamento dos bens e inserção das informações em sistema informatizado de gerenciamento de patrimônio e ajustamento de saldo das contas do Imobilizado (bens móveis e imóveis).*

*1.2) Pagamentos efetuados à contratada por serviços já contemplados e pagos em contrato anterior (Contrato 011/2010) - no valor total de R\$ 1.319.050,00 – item 4.2.*

**2) HB 06. Ocorrência de irregularidades na execução dos contratos (Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes)- itens 5.2 e 5.3:**

*2.1) ausência de comprovação de registro dos bens imóveis;*

*2.2) não houve tombamento de todos os bens da Secretaria de Educação (conforme bens constantes às fls. 671 a 1.146 do arquivo digital de inventário), Secretaria de Saúde (conforme bens constantes às fls. 3.353 a 3.387 do arquivo digital de inventário), Secretaria de Assistência Social (conforme bens constantes às fls. 185 a 219 do arquivo digital de inventário);*

*2.3) os termos de responsabilidade emitidos pela contratada informam tratar-se somente da execução do contrato 011/2010.*

*2.4) Ausência de relatórios elaborados pelos fiscais do contrato que confirmem a medição dos serviços executados pela contratada, visando subsidiar o processo de liquidação da despesa no valor total de R\$ 1.319.050,00.*



Secretaria de Controle Externo  
Conselheiro Antonio Joaquim  
Telefone: 3613-7173 / 7175  
e-mail: relatoria\_ajoaquim@tce.mt.gov.br

TCE-MT
Fls. _____
Rub. _____

2.5) *Ausência de proposição de notificação e aplicação de sanções administrativas à contratada pela ausência do registro de bens imóveis, não efetivação do tombamento integral dos bens móveis da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e não entrega dos laudos periciais.*

2.6) *Ausência de relatórios que comprovem a emissão de laudos Periciais Contábeis da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.*

## **B) Responsáveis:**

**Gestores do Contrato 7226/2012 : Sr. Emerson Figueiredo de Matos**

**Sra. Rosa Midori Feitosa**

**3) HB 04. Contrato Grave. Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei nº 8.666/93) - item 5.1:**

3.1) Ausência de relatórios de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 7226/2012 por um servidor designado (fiscal do contrato).





Secretaria de Controle Externo  
Conselheiro Antonio Joaquim  
Telefone: 3613-7173 / 7175  
e-mail: relatoria\_ajoaquim@tce.mt.gov.br

TCE-MT
Fls. _____
Rub. _____

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA RELATORIA DO  
CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE  
MATO GROSSO, em Cuiabá, 25 de março de 2014.

**Camila Goulart Carvalho Simões**

Auditor Público Externo

**Maria Felícia Santos da Silva**

Auditor Público Externo

**Paulo Vieira Pacheco Filho**

Técnico de Controle Público Externo

**Revisado por:**

**Julinil Fernandes de Almeida**  
Subsecretária de Controle Externo

**De acordo. Submeto à apreciação do  
Conselheiro Relator.**

**Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah**  
Secretária de Controle Externo

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
2013